



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	3
Outros atos administrativos	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Homologação / Adjudicação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 14.070, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação do Comitê de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente.

João Luiz Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.069/1990 estabelece que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral e prioritária;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018 regulamenta a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar e deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018 determina a criação, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Lins/SP, o Comitê de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente.

Art. 2º - O Comitê de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente possui caráter permanente e será composto por representantes das seguintes instituições e órgãos:

I - Secretaria de Assistência Social e Desenvolvimento Humano;

II - Secretaria de Saúde;

III - Secretaria de Educação;

IV - Secretaria de Cultura e Turismo;

V - Secretaria de Esportes e Lazer;

VI - Secretaria de Segurança e Defesa Social;

VII - Tribunal de Justiça;

VIII - Unidades Hospitalares;

IX - Conselho Tutelar;

X - Polícia Civil;

XI - Conselho Municipal de Assistência Social;

XII - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

XIII - Diretoria de Ensino.

§ 1º - Os representantes do Comitê de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades, devendo ser designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - O Comitê de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente poderá convidar entidades da sociedade civil, órgãos do setor público e privado para participação nas reuniões, caso julgue pertinente.

Art. 3º - Para efeito deste Decreto, entende-se por:

I - Comitê - Grupo técnico constituído por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com caráter consultivo e propositivo, que tem como objetivo o estudo, monitoramento e discussão de Políticas Públicas para melhoria na qualidade e efetividade do atendimento às demandas municipais;

II - Escuta Especializada - Procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitando o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade;

III - Fluxo de atendimento - Estrutura que compõe o serviço público e tem como finalidade a padronização dos atendimentos e determinação das etapas necessárias para resolução da demanda de maneira efetiva, objetiva e integral;

IV - Intersetorialidade - Espaço de compartilhamento de conhecimentos e práticas construído a partir da associação de diferentes campos do saber e setores de atuação profissional com a finalidade de produzir soluções integrais para as demandas que se apresentam na gestão municipal e no atendimento à população;

V - Revitimização - Fenômeno causado pelas instâncias formais e experienciado por vítimas de violência, onde se é vivenciado um sofrimento continuado e repetitivo, mesmo após cessada a violência estabelecida inicialmente. Caracteriza-se, principalmente, por procedimentos desnecessários, repetitivos ou invasivos na prática dos Agentes Públicos durante o atendimento a vítimas de violência;

VI - Violência - Serão consideradas formas de violência:

a) violência física;

b) violência psicológica;

c) violência sexual;

d) violência institucional;

e) violência patrimonial.

Art. 4º - As reuniões do Comitê de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente ocorrerão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 3 de 6

mensalmente, de forma ordinária, e, sempre que necessário, extraordinariamente.

Parágrafo único - As reuniões a que se refere este artigo somente serão realizadas com a presença da maioria simples dos representantes do Comitê.

Art. 5º - Cabe ao Comitê de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) os atendimentos deverão ser feitos de maneira articulada;

b) a superposição de tarefas será evitada;

c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) será definido o papel de cada instância ou serviço.

III - acompanhar o encaminhamento através do atendimento intersectorial dos casos de suspeita ou de confirmação de violência;

IV - promover campanhas de conscientização, sensibilização e combate à violência.

§ 1º - Os fluxos intersectoriais poderão conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada pelos profissionais designados para realização da escuta;

III - atendimento da rede de saúde;

IV - acompanhamento familiar e inserção do núcleo familiar na rede da assistência social, de educação, de cultura, de esporte e de desenvolvimento econômico;

V - comunicação ao Conselho Tutelar;

VI - comunicação à autoridade policial;

VII - comunicação ao Ministério Público;

VIII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária;

IX - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário;

X - mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no território municipal.

§ 2º - Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos integrantes da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva e comunitária, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações e considerando a análise dos respectivos Códigos de Ética de cada segmento profissional.

§ 3º - Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o Comitê avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

§ 4º - Os fluxos devem apontar as obrigações de cada

instituição ou órgão envolvido e as responsabilidades compartilhadas, com o propósito de assegurar que o atendimento seja realizado de forma qualificada e sob as diretrizes da não revitimização e do respeito à condição da vítima.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal expedirá Portaria de nomeação dos representantes do Comitê de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente, a ser constituído com os nomes indicados pelas instituições e órgãos estabelecidos no artigo 2º.

Art. 7º - A participação dos representantes do Comitê de Enfrentamento à Violência contra a Criança e o Adolescente será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 04 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 04 de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração em exercício

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE DIREITO REAL DE USO

Termo Aditivo ao Contrato de Direito Real de Uso nº 015/1994 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social - CNPJ nº 43.586.122/0151-46; **Objeto:** Prorroga o prazo, por mais 30 (trinta) anos, contados a partir de 20/03/2024; **Assinatura:** 1º/11/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo ao Convênio nº 001/2023 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE - CNPJ nº 44.530.533/0001-50; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros, no valor de R\$ 32.788,48 e adita-se a Cláusula Décima - Das Alterações, atualizando o Plano de Trabalho; **Assinatura:** 29/10/2024

Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2023 - Partícipes: Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Hospitalar Santa Casa de Lins - CNPJ nº 51.660.082/0001-31; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros, em R\$ 582,199,09, alterando a dotação orçamentária; adita-se a Cláusula Sexta - Da Execução, prorrogando o prazo de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 4 de 6

execução até 31/01/2025 e adita-se a Cláusula Décima – Das Alterações, atualizando o Plano de Trabalho; **Assinatura:** 31/10/2024

EXTRATO DE ADITAMENTO DE TERMO DE FOMENTO

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2024

- **Partícipes:** Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Asilo São Vicente de Paulo - CNPJ nº 51.666.360/0001-68; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira – Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 16.294,70 e adita-se a Cláusula Décima Primeira – Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Quadro de receitas e despesas, descritivo, composição de custos e o Quadro Orçamentário e Aplicação; **Assinatura:** 24/10/2024.

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2024

- **Partícipes:** Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Asilo São Vicente de Paulo - CNPJ nº 51.666.360/0001-68; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira – Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 5.400,00 e adita-se a Cláusula Décima Primeira – Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Quadro Orçamentário e de Aplicação e os Anexos 1,4 e 5; **Assinatura:** 25/10/2024.

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003/2024

- **Partícipes:** Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Estudos do Menor e Integração na Comunidade - CEMIC - CNPJ nº 01.498.887/0001-52; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira – Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 21.588,62 e adita-se a Cláusula Décima Primeira – Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Quadro de receitas e despesas, descritivo, composição de custos e o Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 24/10/2024.

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 004/2024

- **Partícipes:** Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Comunidade Educacional para o Trabalho - CNPJ nº 46.205.027/0001-11; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira – Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 6.378,62 e adita-se a Cláusula Décima Primeira – Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Quadro de receitas e despesas, descritivo, composição de custos e o Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 24/10/2024.

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2024

- **Partícipes:** Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Fundação Gil Pimentel Moura - CNPJ nº 51.664.126/0001-00; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira – Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 12.506,56 e adita-se a Cláusula Décima Primeira – Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Quadro de

receitas e despesas, descritivo, composição de custos e o Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 24/10/2024.

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 006/2024

- **Partícipes:** Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Núcleo Educativo Garotos do Bairro - CNPJ nº 04.269.038/0001-15; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira – Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 3.833,28 e adita-se a Cláusula Décima Primeira – Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Quadro de receitas e despesas, descritivo, composição de custos e o Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 24/10/2024.

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 007/2024

- **Partícipes:** Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE - CNPJ nº 44.530.533/0001-50; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira – Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 5.142,98 e adita-se a Cláusula Décima Primeira – Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Quadro de receitas e despesas, descritivo, composição de custos e o Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 24/10/2024.

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 008/2024

- **Partícipes:** Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Casa da Criança - CNPJ nº 51.666.568/0001-87; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira – Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 5.433,74 e adita-se a Cláusula Décima Primeira – Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Quadro de receitas e despesas, descritivo, composição de custos e o Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 24/10/2024.

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 010/2024

- **Partícipes:** Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Formação Mirim - CNPJ nº 44.531.705/0001-00; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira – Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 7.688,38 e adita-se a Cláusula Décima Primeira – Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Quadro de receitas e despesas, descritivo, composição de custos e o Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 24/10/2024.

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 011/2024

- **Partícipes:** Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Centro de Formação Mirim - CNPJ nº 44.531.705/0001-00; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira – Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 41.140,00 e adita-se a Cláusula Décima Primeira – Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Quadro de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 5 de 6

receitas e despesas, descritivo, composição de custos e o Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 24/10/2024.

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 013/2024

- **Partícipes:** Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação dos Idosos de Lins - ASDIL - CNPJ nº 54.722.525/0001-60; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira - Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 56.774,70 e adita-se a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Quadro de receitas e despesas, descritivo, composição de custos e o Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 24/10/2024.

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 014/2024

- **Partícipes:** Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e o Instituto Olaria - CNPJ nº 24.506.950/0001-50; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira - Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 7.005,68 e adita-se a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Quadro de receitas e despesas, descritivo, composição de custos e o Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 24/10/2024.

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 015/2024

- **Partícipes:** Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Linense para Cegos/Habitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência "Eduardo Bicalho Magalhães" - CREBIM - CNPJ nº 49.863.830/0001-31; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira - Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 7.832,79 e adita-se a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Quadro de receitas e despesas, descritivo, composição de custos e o Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 24/10/2024.

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 016/2024

- **Partícipes:** Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação Lar São Francisco de Assis na Proveniência de Deus - CNPJ nº 53.221.225/0010-31; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira - Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 14.907,20 e adita-se a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Quadro de receitas e despesas, descritivo, composição de custos e o Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 24/10/2024.

Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 020/2024

- **Partícipes:** Prefeitura Municipal de Lins, CNPJ nº 44.531.788/0001-38 e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lins - APAE - CNPJ nº 44.530.533/0001-50; **Objeto:** adita-se a Cláusula Terceira -

Do Co-Financiamento, acrescentando o valor de R\$ 28.000,00 e adita-se a Cláusula Décima Primeira - Das Alterações, alterando o Plano de Trabalho no Quadro de receitas e despesas, descritivo, composição de custos e o Quadro Orçamentário e Aplicação Financeira; **Assinatura:** 24/10/2024.

Lins, 05 de novembro de 2024

Roseli Tieko Gondo

Agente Administrativo

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **SMARAPD INFORMATICA LTDA** (CNPJ nº 50.735.505/0001-72), **CONTRATO Nº 027/2024** - **ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE CARNÊS PARA ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E RESPECTIVOS ROLS DE LANÇAMENTOS, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA COM REAJUSTE E AUMENTO DE QUANTITATIVO.**

Tendo em vista o que consta no Processo nº 11125/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 027/2024, cujo objeto é a aquisição de carnês para arrecadação de tributos municipais e respectivos rols de lançamentos.

O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** a vigência do contrato Nº 001/2024 por 12 meses a partir de 04 de março de 2025, **AUMENTAR O QUANTITATIVO** do item 1 da tabela constante do item 1.2. Objeto da contratação de que trata a cláusula primeira do referido contrato em 500 (quinhentas) unidades, passando para o montante de 40.500 unidades e **REAJUSTAR** o valor do contrato pelo índice IPCA em 4,4982% passando os valores unitários e totais para o seguinte montante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE 2025	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARNÊS DE IPTU E TAXAS ANEXAS	40.500	R\$ 0,48	R\$ 19.440,00
02	CARNÊS DE ISSQN	1.200	R\$ 0,78	R\$ 936,00

Perfaz o presente aditivo o valor total de R\$ 20.376,00 (vinte mil trezentos e setenta e seis reais)

Parecer jurídico: 21/10/2024

Assinatura: 05/11/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 05 de novembro de 2024

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2024
HOMOLOGAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quarta-feira, 06 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1673

Página 6 de 6

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 29 de fevereiro de 2024 pelo critério de “menor preço global” objeto do Pregão Eletrônico nº 081/2024 - Processo nº 9005/2024, que classificou o objeto do certame à empresa **RB ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA.**

Lins/SP, 04 de novembro de 2024
João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2024 **HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 44.889, de 29 de fevereiro de 2024 pelo critério de “menor preço por item” objeto do Pregão Eletrônico nº 096/2024 - Processo nº 10172/2024, que classificou o objeto do certame à empresa **P.F.VENDRAME.**

Lins/SP, 04 de novembro de 2024
João Luis Lopes Pandolfi – Prefeito de Lins